



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

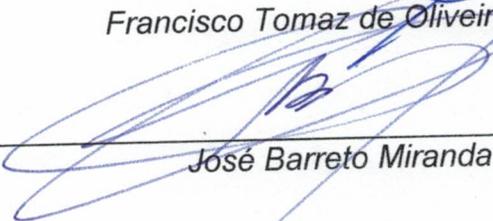
PARECER AO PROJETO DE LEI CM/66/2016, de autoria do Prefeito Municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar, no orçamento em vigor, suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

A matéria é de interesse local, de competência do Município, dispondo, assim, o Município de ampla competência para regulamentá-la, pois fora dotado de autonomia administrativa e legislativa, conforme disposto no artigo 16, da Lei Orgânica Municipal.

Logo a comissão opina pela legalidade do projeto.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 06 de setembro de 2016.

	Presidente
Joseph Tannus	
	Relator
Francisco Tomaz de Oliveira Filho	
	Membro
José Barreto Miranda	



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

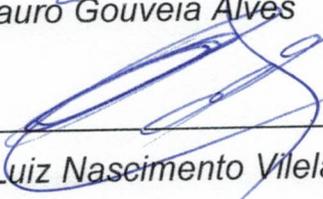
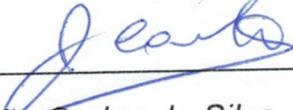
Relator: Vereador André Luiz Nascimento Vilela

PARECER AO PROJETO DE LEI CM/66/2016, de autoria do Prefeito Municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar, no orçamento em vigor, suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 06 de setembro de 2016.

 _____ Mauro Gouveia Alves	Presidente
 _____ André Luiz Nascimento Vilela	Relator
 _____ João Carlos da Silva	Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

PARECER JURÍDICO 091/2016

PROJETO DE LEI CM/66/2016, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba-MG, “*que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar, no orçamento em vigor, suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências*”. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

O Projeto de Lei parte integrante da mensagem de nº 36/2016, tem a finalidade de autorizar o Executivo Municipal a suplementar dotações orçamentárias para a Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba e para atender a subvenção concedida ao Hospital São José da sociedade de São Vicente de Paula, autorizada pela Lei nº 4.409, de 10 de março de 2016.

O professor Hely Lopes Meirelles,¹ ensina sobre os créditos adicionais:

“Os créditos adicionais são, na técnica financeira, de três espécies: suplementares, especiais e extraordinários: créditos suplementares são os que se destinam a reforçar a verba já prevista no orçamento mas, que se revelou insuficiente para ocorrer às reais necessidades da obra ou do serviço; créditos especiais são os que se destinam a atender a despesas supervenientes ao orçamento, mas oriundas de lei; créditos extraordinários são os que se destinam a atender a fatos imprevistos e anormais (por ex.: calamidade pública)”.

Quanto aos créditos suplementares, verifica-se constituírem espécie do gênero créditos adicionais. Assim dispõe a lei nº 4320/64:

“Art. 40 – São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento.” “Art. 41 – Os créditos adicionais classificam-se em: I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; (...)”

Assim, a lei autoriza a suplementação de créditos do orçamento anual que apresentem-se insuficientes.

J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis esclarece²:

“(...) o limite fixado para abertura dos créditos suplementares pode esgotar-se. Neste caso, então, o Executivo terá necessidade de pedir nova autorização ao Legislativo, ou

¹ Direito Municipal Brasileiro, 15ª Edição. São Paulo: Editora Malheiros, 2006, p.681.

² A Lei nº 4320 Comentada. 30ª ed. p. 107.



Câmara Municipal de Ituiutaba

tantas autorizações quantas forem necessárias para abertura de novos créditos suplementares.”

Desse modo, a suplementação nas dotações orçamentárias pretendidas atende na Lei nº 4.320/64 e a necessidade da Administração de se cobrir despesas da administração indireta e a subvenção ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paula.

Sendo assim, cabe ao Legislativo, então, a análise das justificativas apresentadas e, se julgar conveniente, autorizar a abertura do referido crédito suplementar. Resta lembrar que, concedida à autorização, resguardado encontra-se o Princípio da Legalidade.

Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei do executivo municipal, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Portanto, nosso entendimento é de que não há óbice jurídico à sua aprovação, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis.

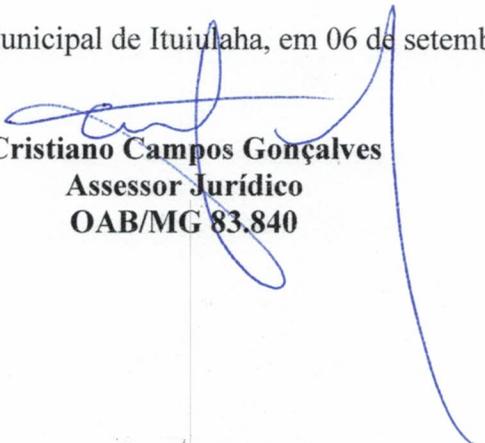
Salienta-se que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Ressalta-se que o *quorum* das deliberações do projeto em questão é de **maioria simples**, conforme preleciona o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a Lei 4.320/64. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 06 de setembro de 2016.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2016/298

Ituiutaba, 05 de setembro de 2016.

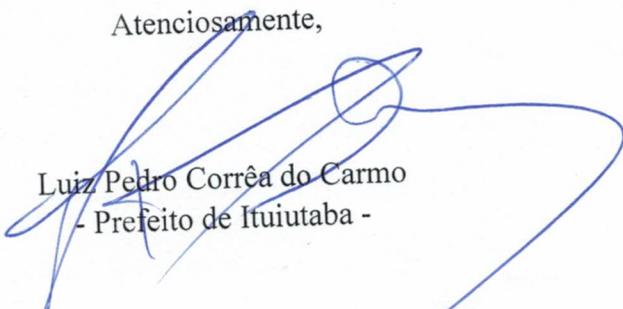
A Sua Excelência o Senhor
Wellington Arantes Muniz Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 36

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 36/2016, desta data, acompanhada de projeto de lei que *autoriza o Poder Executivo a realizar, no orçamento em vigor, suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.*

Atenciosamente,


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 36/2016

Ituiutaba, 05 de setembro de 2016

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente mensagem está sendo submetido, a esse Legislativo, Projeto de Lei que introduz modificações na Lei 4.400 de 30 de dezembro de 2015- Lei do Orçamento, que Estimou a Receita e Fixou a Despesa para o exercício de 2016.

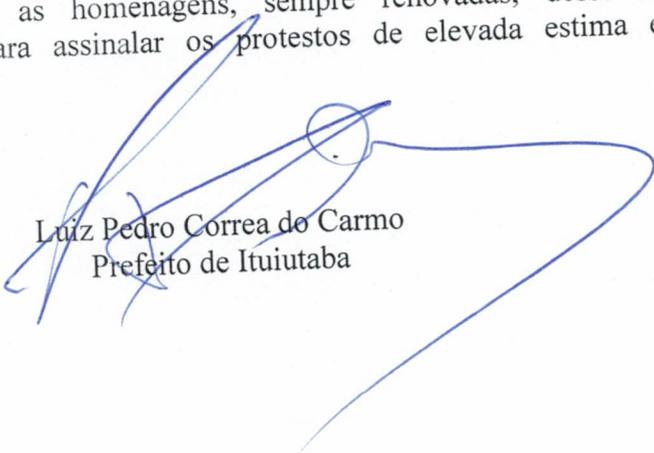
As modificações introduzidas pelo Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação e votação dessa Augusta Casa de Leis decorre da necessidade de alteração do Artigo 4º, inciso IV, da Lei 4.400 de 30 de dezembro de 2015, autorizando a transferência de recursos de entidade da administração indireta para a administração direta.

Tal solicitação se faz necessária considerando-se a situação econômica por que passa nosso País, com acentuada queda nas transferências do ICMS, do FPM, do FUNDEB e receitas de transferências de Capital, e a implantação da Lei nº 4.345 de 04 de março de 2015, que dispõe sobre a segregação da massa de segurados no regime próprio de previdência social, transferindo ao Município a integralização da folha líquida de benefícios, quando os recursos do Fundo Financeiro tiverem sido totalmente utilizados (Artigo 4º, §2º).

Vale ressaltar que as transferências não onerarão o limite fixado no Artigo 4º, inciso II, da Lei 4.400 de 30 de dezembro de 2015.

Com essas razões de encaminhamento, estamos solicitando dessa nobre Casa de Leis que aprecie e vote, dentro das normas constitucionais que regem a matéria, o Projeto de Lei que lhe é submetido.

Com as homenagens, sempre renovadas, desse Executivo, valemo-nos do ensejo para assinalar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Luiz Pedro Correa do Carmo
Prefeito de Ituiutaba

PREFEITURA DE ITUIUTABA



PROJETO DE LEI N. DE DE DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no orçamento em vigor, suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

CM/66/2016

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, no corrente exercício, dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para ocorrer a despesas com o Aporte para cobertura de déficit do Fundo Financeiro da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba e despesas para atender à subvenção concedida ao Hospital São Jose da Sociedade DE São Vicente de Paula, autorizada pela Lei nº 4.409, de 10 de março de 2016.

Art. 2º Para ocorrer à suplementação autorizada no artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de entidade da administração indireta para a administração direta.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.

06/09/2016

PRESIDENTE

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2016.

Prefeito de Ituiutaba

Aprovado em 1ª Votação por unanimidade.

06/09/2016

PRESIDENTE

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 05/09/2016

PRESIDENTE

À Ordem do dia desta sessão

06/09/2016

Presidente

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em 05/09/2016

PRESIDENTE